

PROJECTO: PedalBus

2015-2016

Introdução

Em Portugal o uso da bicicleta tem um contributo de apenas cerca de 1% das deslocações. Em cidades nórdicas como Copenhaga, Hamburgo ou Amesterdão, apesar da aridez do clima, o uso da bicicleta satisfaz cerca de 1/3 das deslocações dos cidadãos. Com o aumento do preço dos combustíveis fruto da sua finitude e dos efeitos nefastos na atmosfera do aumento dos gases de efeito de estufa, torna-se necessário e imperioso criar condições para a adopção de medidas de mobilidade sustentável.

Desta forma, com este projecto, vamos criar um desafio, a iniciar em Outubro de 2015 a Julho de 2016, a alunos de 2º e 3º ciclo, Professores e Encarregados de Educação, na Vila de Vidigueira e Vila de frades.

Deste modo, o PedalBus encontra-se dependente do número de alunos envolvidos e do voluntarismo de alunos do 9º ano, pais e encarregados de educação para servirem de “condutores”, podendo funcionar numa base não regular.



O PedalBus é constituído por um grupo de crianças que fazem de bicicleta o trajecto de ida e volta para a escola, acompanhadas por um ou mais adultos e seguindo um determinado percurso. O PedalBus é como um verdadeiro autocarro: percorre um circuito definido, parando em determinadas paragens onde faz a recolha ou entrega das crianças e segundo um horário pré-estabelecido.

Justificação



- Pedalar é bom, é divertido e dá prazer;
- A maioria dos alunos vive razoavelmente perto da escola e a bicicleta não só é o meio de transporte energeticamente mais eficiente como, simultaneamente, propicia uma forma salutar (e gratuita) de exercício físico;
- Este projecto possibilitará o regresso à bicicleta pela saúde das crianças e a transformação da nossa comunidade num lugar melhor para se viver;
- Redução da energia nos transportes utilizados pelos alunos no seu trajecto diário entre a escola e suas casas, incentivando o uso da bicicleta como meio de transporte preferencial para este percurso;
- A escola é um meio fundamental para promover e difundir a mobilidade ciclável.

Definição de Objectivos



- Integrar a bicicleta como uma rotina diária;
- Potenciar a actividade física;
- Alterar os comportamentos de mobilidade;
- Melhorar a qualidade de vida;
- Criar mais autonomia, mais independência;
- Prevenção de doenças: Obesidade; Diabetes e Cardiovasculares;

Identificação da Organização



Agrupamento de Escolas de Vidigueira

Grupo de Educação Física

Recursos:



Humanos:

Um ou mais condutores por cada paragem

Materiais:

Estacionamento para bicicletas

Placas para a estrada

Local de Realização


Este projecto inclui estabelecer uma rede ciclável na Vila de Vidigueira, ligando Vidigueira e Vila de Frades à Escola.

Destinatários

Neste 1º momento, a população alvo serão as crianças e jovens do 2º e 3º ciclo e professores.

Implementação

A metodologia aconselhada para implementação do PedalBus baseia-se na experiência do projecto Pedibus, em Portugal e em outras experiências mundiais. Desenvolve-se por etapas que se encontram encadeadas, como podemos observar no quadro seguinte.



<u>ETAPAS</u>	
<u>ENVOLVIMENTO</u> dos Intervenientes	Coordenadores Escolares; Professores; Associações de Pais; Encarregados de Educação; Alunos.
<u>ADESÃO</u>	Inquérito de Participação; Formulário de Adesão.
<u>ESTRUTURAÇÃO</u> dos Circuitos	
<u>ACÇÃO</u>	Preparação dos Alunos; Implementação; Monitorização

Na etapa da Adesão é importante perceber qual será o nível de adesão de pais e alunos aos Circuitos PedalBus. Esta adesão processa-se através de duas fases:

- A primeira é constituída por um inquérito à participação, onde se estimará o número de alunos aderentes ao PedalBus. Através deste inquérito será possível um desenho do traçado dos circuitos e das suas paragens, assim como o horário preferencial de realização do PedalBus;
- Numa segunda fase, e tendo em conta os dados do inquérito de participação, deverá ser entregue a todos os pais e encarregados de educação um formulário de adesão ao PedalBus, que servirá de base à estruturação dos circuitos definitivos do PedalBus. Tanto o inquérito de participação, como posteriormente o formulário de

adesão, deverão ser distribuídos a todos os alunos da escola para serem entregues e preenchidos pelos pais e encarregados de educação.

Inquérito de Participação

A principal finalidade do inquérito de participação consiste na definição dos circuitos. Deverá ser entregue após os pais terem a noção do conceito do PedalBus, e deverá ter uma estrutura clara e simples, de forma a ser facilmente preenchido por todos (em anexo).

Com base na informação dos inquéritos, define-se o traçado e paragens dos circuitos, que poderão posteriormente ser corrigidos.

Formulário de Adesão

O formulário de adesão consiste num documento comprovativo de participação de familiares e alunos no PedalBus, que deverá ser preenchido e assinado por quem detém a responsabilidade civil e escolar sobre o aluno, ou seja, pais e encarregados de educação (em anexo).

Na entrega do formulário de adesão aos pais, deverão igualmente ser fornecidos todos os outros documentos que asseguram o encarregado de educação estar ciente das regras do PedalBus, nomeadamente:

- A carta informativa do conceito e funcionamento do PedalBus;
- O esquema do percurso e horário dos Circuitos PedalBus;

Após a preparação dos alunos, o PedalBus está finalmente pronto a ser iniciado.

No entanto, antes de se iniciar a realização dos circuitos, e de forma a garantir que toda a informação é fornecida aos participantes, deve ser entregue aos alunos um

Dossier de Participação, que consiste numa pasta com todos os elementos que pais, alunos e condutores necessitam de ter e saber, nomeadamente:



- O mapa do circuito (com o percurso e paragens);
- O horário e calendarização;
- A folha de contactos;
- O equipamento de segurança (coletes reflectores para alunos condutores, capacete).

Apoios e Patrocínios

Camara Municipal de Vidigueira

Junta de freguesia de Vidigueira e Vila de Frades

Segurança Rodoviária

Sensibilização/Informação

- Desbobrável informativo para os alunos
- Placa para colocar nas estradas “ A estrada é de todos. Conduza com cuidado” da responsabilidade da CMV
- Formação no âmbito da segurança e prevenção rodoviária para crianças e adultos.



ANEXOS

Inquérito de Participação

Formulário de Adesão

Regras de Conduta dos Alunos no PedalBus

Normas de Segurança - Novas regras do Código da Estrada para os ciclistas

Cartaz de Divulgação

Mapa de Vidigueira e Vila de Frades

Inquérito de Participação

O Projecto PedalBus é constituído por um grupo de crianças que fazem de bicicleta o trajecto de ida e volta para a escola, acompanhadas por um ou mais adultos e seguindo um determinado percurso. O PedalBus é como um verdadeiro autocarro: percorre um circuito definido, parando em determinadas paragens onde faz a recolha ou entrega das crianças e segundo um horário pré-estabelecido. Deverá iniciar-se em Outubro de 2015 a Julho de 2016 sob a orientação do grupo de Educação Física, do Agrupamento de Escolas de Vidigueira. Mantendo parcerias com a Câmara Municipal e Junta de Freguesia de Vidigueira e Vila de Frades.

Nome do aluno: _____ Idade: _____

Morada: _____

Contacto: _____

Turma/Ano: _____

O questionário seguinte deve ser preenchido pelos pais e/ou encarregados de Educação do aluno.

1. O vosso filho efectua o percurso casa/escola e escola/casa:

sozinho___ acompanhado___

2. Qual o meio de transporte que o seu filho utiliza para ir para a escola?

pé___ bicicleta___ carro___ mota___ autocarro___

3. Qual a hora que o seu filho sai de casa para a escola? _____

4. Quem acompanha o seu filho à escola? _____

5. Está interessado que o seu filho participe no projecto PedalBus?

Sim___ Não___

Se não está, qual o motivo? _____

6. Se sim, qual a hora e localização preferencial de paragem no percurso de ida à escola? _____

7. Qual a hora e localização preferencial de paragem no percurso de volta da escola? _____

8. Qual o calendário semanal de participação do aluno na ida e na volta

	2 ^a	3 ^a	4 ^a	5 ^a	6 ^a
Ida					
Volta					

9. Existe algum familiar disponível para condutores do PedalBus?

Sim ___ Não ___

10. Qual o nome e contacto telefónico do Encarregado de Educação?

Nome _____ Telem: _____

Data _____

Assinatura do Encarregado de Educação _____

Formulário de Adesão

Eu, _____ Encarregado
de Educação do aluno _____ declaro
que tomei conhecimento e autorizo o meu educando a participar no projecto PedalBus
e assumo toda a responsabilidade sobre qualquer acidente.

Data: _____

Assinatura do Encarregado de Educação

Regras de Conduta dos Alunos no PedalBus

Os alunos participantes do PedalBus são responsáveis por:



- Ouvir e respeitar os condutores do PedalBus;
- Pedalar calmamente sem perturbar os colegas do PedalBus;
- Pedalar dois a dois, atrás do condutor da frente;
- Transportar a mochila convenientemente;
- Chegar a horas às paragens dos circuitos PedalBus;
- Informar os responsáveis da escola e permanecer na escola caso não sigam no PedalBus de regresso.

Normas de Segurança

Novas regras do Código da Estrada para os ciclistas

O Código da Estrada, neste momento, estabelece muito mais regras para os ciclistas, se bem que no sentido de facilitar o uso da bicicleta na via pública.

Destacam-se as possibilidades dos velocípedes poderem circular a par, dois a dois, desde que a visibilidade o permita e não ocorra numa via com tráfego intenso, quando antes tinham que o fazer, obrigatoriamente, em fila indiana.

Outra mudança favorável aos utilizadores da bicicleta é poderem circular afastados da berma, de modo a evitar situações de perigo causadas por viaturas estacionadas ou peões em circulação.

Também a obrigatoriedade das restantes viaturas terem que guardar uma distância lateral mínima de 1,5 metros quando ultrapassam uma bicicleta vem proporcionar maior garantia de segurança aos ciclistas, que passam a ter estatuto idêntico aos outros condutores nas rotundas, onde deixam de ter que dar prioridade aos veículos automóveis.

São as seguintes as regras para quem circula de bicicleta na via pública estabelecidas no novo Código da Estrada:

- Ciclistas passam a ser considerados “utilizadores vulneráveis” da via pública, tal como os peões. («artigo 1.º)
- As bicicletas, tal como os outros veículos, só podem circular nos passeios ou nas bermas, desde que para aceder a prédios. Os velocípedes, poderão, no entanto, usar as bermas das estradas desde que não coloquem em perigo ou perturbem os peões que nelas circulem. Nos passeios, a única exceção são as crianças até aos 10 anos, igualmente desde que não coloquem em risco a segurança dos peões. (artigo 17.º)
- Os outros condutores devem ceder passagem aos ciclistas que atravessem as faixas de rodagem nas passagens a eles destinadas, embora com a obrigação de se

certificarem que o podem fazer sem o risco de causar acidentes com os veículos em circulação. (artigo 32.º)

– Nas ultrapassagens de velocípedes os condutores de outras viaturas deverão guardar uma distância lateral mínima de 1,5 metros e abrandar a velocidade. (artigo 38.º)

– Nas ciclovias e outras pistas destinadas a ciclistas, é proibida a circulação de bicicletas que tenham mais do que duas rodas sem ser em linha ou que levem reboque, a não ser que a largura máxima não ultrapasse um metro. (artigo 78.º)

– As bicicletas podem circular paralelamente numa via, duas a duas, desde que haja boa visibilidade e o tráfego não seja intenso. Os condutores devem manter os velocípedes no lado direito da via mas a uma distância da berma que garanta segurança e evite acidentes. (artigo 90.º)

– Nas rotundas, os condutores de velocípedes podem circular na faixa da direita desde que facilitem a saída dos restantes veículos. («artigo 14.º-A)

– Os condutores de velocípedes devem fazer-se acompanhar de documento legal de identificação pessoal. (artigo 85.º)

– Os velocípedes podem atrelar um reboque com um eixo destinado ao transporte de carga, para levar passageiros, desde que devidamente homologado, ou estar equipados com cadeiras preparadas e homologadas para transportar crianças. (artigo 113.º)

– Os condutores de velocípedes não podem conduzir com as mãos fora do guiador, exceptuando as situações em que têm que assinalar mudança de direção, deslocar-se com os pés fora dos pedais ou apoios, fazerem-se rebocar, levantar a roda da frente ou de trás no arranque ou em circulação (artigo 90.º)

– Os velocípedes só podem transportar o condutor, excepto se a bicicleta tiver mais pares de pedais que permitam aos outros passageiros pedalar em simultâneo. No caso de estarem concebidos e disporem de assentos que permitam o transporte de mais um ou dois passageiros. Se se tratar de crianças com menos de sete anos transportadas em dispositivos adequados. (artigo 90.º)

- O transporte de carga nos velocípedes só pode ser feito em reboque ou caixa de carga (artigo 92.º)
- Sempre que seja obrigatório o uso de dispositivos de iluminação, os velocípedes terão que o fazer usando equipamento que seja fixado em regulamento. (artigo 93.º)
- Em caso de avaria nas luzes, os velocípedes devem ser conduzidos à mão. (artigo 94.º)
- As multas previstas no novo Código da Estrada são reduzidas para metade nos seus limites mínimo e máximo quando aplicáveis aos condutores de velocípedes, salvo quando se trate de coimas especificamente fixadas para estes condutores. (artigo 96.º)
- Velocípede é o veículo com duas ou mais rodas acionado pelo esforço do próprio condutor por meio de pedais ou dispositivos análogos. (artigo 112.º)
- No novo Código, os velocípedes com motor, as trotinetas com motor, bem como os dispositivos de circulação com motor elétrico, autoequilibrados e automotores ou outros meios de circulação análogos com motor são equiparados a velocípedes. (artigo 112.º).

MAPA DE VIDIGUEIRA E VILA DE FRADES

